

DECISÃO Nº 123, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.507874/2016-01, deliberado e aprovado na 14ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 25 de julho de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira APG AIRLINES, empresa da França, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que pretende funcionar em território nacional como empresa autorizada a comercializar bilhetes de passagem ou de carga (*off-line*).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente